ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, foi instalada uma reunião extraordinária, em videoconferência, do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, instituído através da Lei 3.098 de 14 de dezembro de 1.998, estando presentes os seguintes membros: Cid Camargo, Hélcio Monte Júnior, Adilson Franco Penteado, Rogério Henrique Selicani, Bruno Carra Almeida Cardoso, Eduardo Samir Auon, Paulo Henrique Degani, Hermínio Geromel Junior, Claudinei Coalho, Vanessa Kovalski Albuquerque, e como convidados Beatriz Cisotto Martins, Assessora DHLO/SHL e Levi Cabral Simões, Assessor da SDEH. Iniciou-se a reunião, às 15:00 horas com o presidente, Cid Camargo, esclarecendo a importância do assunto a ser tratado nesta reunião extraordinária, a Regularização de Loteamentos no Município, no qual foi colocado em pauta na reunião do CMAPD do mês de setembro. Aproveitando a oportunidade desta, o presidente apresentou o processo de **nº 20214607** em nome de **Wesley Canale Pereira,** que havia passado no Conselho e solicitado um relatório das atividades a serem exercidas no local e após parecer favorável, o processo pleiteou o "Uso Tolerado". Passou à Ordem do Dia, a Dra. Vanessa informou que houve a retirada do projeto de lei apresentado à Câmara Municipal, anteriormente aprovado por este Conselho, no tocante a compensação ambiental de supressão de vegetação, vez que a Administração Pública vislumbrou a necessidade de melhor detalhar o texto a ser apresentado ao Poder Legislativo. Assim, reformulou-se o texto, que ora se apresenta, no sentido de acrescentar o parágrafo único ao art. 89, da Lei 4.325/11 (Plano Diretor), que viabilize a compensação de supressão de vegetação fora dos limites territoriais do Município, nas hipóteses de regularização de loteamento irregular, em caráter excepcional e após observância de critérios definidos em Decreto Municipal. Restou esclarecido pelo Sr. Adilson, Secretário de Obras e Serviços Públicos, que no Município há 2 a 3 casos de loteamentos antigos que se amoldariam na proposta de alteração legislativa, os quais não conseguem avançar nas etapas de regularização por conta da dificuldade de encontrar uma área dentro do Município, apta a compensação. Informou ainda, que a CETESB também fará análise e aprovará a área a ser indicada para compensação, a qual ficará com restrição na matrícula, impedindo o uso de modo diverso, que não seja a preservação ambiental. Esclareceu ainda, que outros Municípios da região permitem a compensação em área fora dos limites territoriais do Município. O Sr. Cid Camargo esclareceu que essa mudança legislativa é muito importante, pois

permitirá que os moradores regularizem suas residências e as infraestruturadas básicas ao loteamento venham a ser implantadas na sua plenitude, com a melhoria da cidade em todos os aspectos. Foi solicitado o envio da redação do parágrafo único ao art. 89 aos conselheiros. O texto foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião às 15h35 cuja ata eu, Cid Camargo, lavrei e depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Dra Vanessa. Itatiba, 05 de novembro de 2021.

Dra. Vanessa Kovalski Albuquerque
Procuradora do Município
OAB/SP 176.190